



LEI Nº 3.828, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

“Institui a Semana da Doação de Livros, dos dias 22 a 28 de abril no município de Guaíba e dá outras providências.”

Origem: Poder Legislativo.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Guaíba, a “Semana da Doação de Livros” a ser realizada, anualmente, dos dias 22 a 28 de abril, por compreender o dia 23 de abril que é o “Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor”.

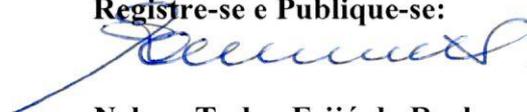
Art. 2º A “Semana da Doação de Livros” tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Guaíba, buscando aumentar o acervo da Biblioteca Pública do Município, das escolas municipais e estaduais, por meio da arrecadação e destinação de livros, promover a doação e circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de outubro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

